

	olica					
EM_	04	1	12		17	_
Retira	do		1_		/	
Itaara	-RS A	88_	1	où	3	

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Gabinete do Prefeito

# PROCESSO Nº 1425/2017

# REGISTRO DE PREÇOS "PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP"

# DATA DE ABERTURA: 14/12/2017 HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Câmara de Vereadores de Itaara – RS, Situada à Av. Guilherme Kurtz, n.º 1065, centro, CEP 97.185-000.

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível no site www.itaara.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (55) 3227 1122 ou pelo e-mail compras@itaara.rs.gov.br, das 08h às 14h.

#### **PREÂMBULO**

O Município de Itaara, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados procederá pela realização de licitação, registrado na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo de MENOR PREÇO, aquisição POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Este procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto Executivo Municipal n.º 1807/2017, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Itaara, a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 434/2006, que institui a modalidade Pregão no Município de Itaara - RS, e subsidiariamente, as normas federais inerentes ao tema, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com suas posteriores alterações, "PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ME/EPP redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

#### 1 DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o **registro de preços para aquisição de 900 camisetas do Projeto Itaara 4 Estações de Esporte e Lazer e Evento de Natal 2017**, desenvolvido pela Secretaria de Município de Educação e Desporto e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, conforme as especificações constantes do Anexo V Proposta Financeira e Anexo VII Termo de Referência.
- **1.2.** Não há outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal participando desse procedimento de licitação.
- O quantitativo de cada item deverá ser cotado na sua totalidade.
- 1.4. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo, improrrogável, de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preços no sistema de licitações utilizado pelo Município.

# 2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Também constituem este Edital de Licitação:

Anexo I - Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes);





# Gabinete do Prefeito

Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes; ou dentro do envelope da proposta de preços);

Anexo IV - Modelo de Declarações:

- a) Declaração Negativa de Inidoneidade e de inexistência de fato impeditivo;
- b) Declaração de cumprimento do art. 27, V, Lei 8666/93 (que não emprega menores);
- c) Declaração de Impedimento participação servidor público, do Município de Itaara, nos termos das vedações previstas no Art. 9°, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba;

Anexo V - Modelo de Proposta Financeira, contendo a especificação do objeto;

Anexo VI - Termo de Referência.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível 3.1. com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas: 3.2.
  - 3.2.1. Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;
  - 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório:
  - 3.2.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
  - 3.2.5. Demais pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou que a lei proíba;
- Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral 3.3. cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no 3.5. presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua 3.6. proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- O poder Executivo Municipal de Itaara reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de 3.7. interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.





# Gabinete do Prefeito

- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.
  - 4.2.1. A não apresentação de documento que credencie o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.
- Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, devidamente 4.3. autenticado.
  - 4.3.1. A apresentação deste documento substitui a cópia exigida na habilitação.
- 4.3.2. A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.
- Apresentar declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente requisitos habilitatórios, conforme Modelo - Anexo II.
  - 4.4.1. A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar 4.5. nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar ao Pregoeiro, no envelope da proposta ou no credenciamento, Declaração de enquadramento como ME ou EPP, devidamente assinada pelo seu representante contábil (conforme Modelo-Anexo III).
  - 4.5.1. A declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.
  - 4.5.2. A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo III.
  - 4.5.4. Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo -Anexo III, sob pena de não ser aceita.
  - 4.5.5. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
  - 4.5.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.
  - 4.5.7. O prazo de que trata o item 4.5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
  - 4.5.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - 4.5.9. A não apresentação da Declaração de enquadramento como ME ou EPP, na fase de credenciamento ou no envelope da proposta, não desclassificará ou inabilitará o licitante, mas o impedirá de utilizar os benefícios da respectiva lei.





## Gabinete do Prefeito

- **4.6.** Os documentos referentes ao credenciamento/representação (item 4) deverão, constar **FORA** dos envelopes da proposta e da documentação, devendo ser entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.
  - **4.6.1.** No momento do **credenciamento**, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o pregoeiro poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.
- **4.7.** É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo, nesse caso, enviar a <u>Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios</u> (Anexo II) fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, conforme item 4.4;
- **4.8.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante, salvo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de itens ou lotes diferentes.
- **4.9.** Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **4.10.** Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes para fins de credenciamento.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8666/93, Decreto Municipal 1807/2017, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste documento.
- **5.2.** A Documentação de habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e de habilitação), devidamente lacrados.
- 5.3. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL ITAARA SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ EMAIL E FONE/FAX

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ EMAIL E FONE/FAX

5.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.





# Gabinete do Prefeito

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### Na Proposta de Preços deverá: 6.1.

- 6.1.1. Constar 01 (uma) via original, impressa em papel, digitalizada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.
- 6.1.2. Fazer menção ao número desse Pregão e conter o nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.
- 6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.4. Constar na proposta o preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), conforme relação de itens especificados no objeto e na Proposta de Preço - Anexo V. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 6.1.4.1. O preço total proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à entrega dos materiais, bem como mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (frete), seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 6.1.4.2. Deverá constar um único "modelo" e uma única "marca" (na descrição) para cada material ofertado:
- 6.1.4.3. A não apresentação de marca e modelo poderá implicar na desclassificação do Licitante;
- 6.1.4.4. Os casos em que a informação da "marca ou modelo" sejam dispensáveis serão avaliados e decididos pelo Pregoeiro.
- A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.
- A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas 6.3. as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes. 6.4.

# 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

#### Do Julgamento das Propostas: 7.1.

- 7.1.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.2. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de MENOR PREÇO - POR ITEM, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e as propostas com preços até 10%





#### Gabinete do Prefeito

(dez por cento) superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Decreto Municipal  $n^{\circ}$  1807/17.

- **7.1.3.** Aos proponentes proclamados conforme item 7.1.2 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- **7.1.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **7.1.5.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço.
- **7.1.6.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.1.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, podendo ser com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- **7.1.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- **7.1.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **7.1.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- **7.1.11.** Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **7.1.12.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- **7.1.13.** Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.
- **7.1.14.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

#### 7.2. Do Desempate

Os desempates no certame se darão da seguinte forma:

**7.2.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que comprovarem o respectivo enquadramento, na forma deste edital e da lei.





#### Gabinete do Prefeito

- **7.2.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.2.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que comprovarem o respectivo enquadramento, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 7.2.1.3. A situação de empate será verificada antes da fase de negociação.
- **7.2.1.4.** Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cumprir com as exigências do item 7.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.
- **7.2.1.5.** O disposto no subitem 7.2.1 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **7.2.2.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

# 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 8.2. Para fins de Habilitação Jurídica deverá ser apresentado:
  - **8.2.1.** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (a cópia apresentada no credenciamento substitui esta exigência).
  - **8.2.1.1.** Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
  - **8.2.1.2.** Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 8.2.2. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e





## Gabinete do Prefeito

suas alterações; e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93. **(Modelo-Anexo IV)**.

- **8.2.3.** O licitante deve declarar que não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. **(Modelo-Anexo IV)**.
- **8.2.4.** Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município de Itaara nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba. (Modelo-Anexo IV).**
- 8.3. Para verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
  - **8.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União (esta certidão engloba a prova inerente à regularidade para com o INSS).
  - **8.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
  - **8.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
  - 8.3.5. Certificado de regularidade para com o FGTS.
- 8.4. Para verificação da Regularidade Trabalhista, deverá ser apresentado o seguinte documento:
  - 8.4.1. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 8.5. Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado o seguinte documento:
  - **8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica.
- 8.6. Disposições Gerais da Habilitação:
  - 8.6.1. Os Licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), atualizado e expedido pelo Município de Itaara, em substituição aos documentos relacionados no item 8 deste Edital e que constam relacionados no Cadastro de Fornecedores do Município, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
  - $\textbf{8.6.1.1.} \ \, \text{Os documentos de habilita}\\ \textbf{6.6.1.1.} \ \, \text{Os d$
  - 8.6.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com





#### Gabinete do Prefeito

irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, observados os princípios da proporção e razoabilidade.

- 8.6.3. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 8.6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando, no Setor de Licitações, as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

# 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá 9.1. solicitar esclarecimentos, providências ou tentar impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 9.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.
  - 9.1.2. Em regra, a impugnação deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 9.1 deste
  - 9.1.3. Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues na Superintendência de Compras e Licitações deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 9.1 deste edital.
  - 9.1.3.1. O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.
  - 9.1.4. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

#### 10. DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo. 10.3.
- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 10.4.
- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. 10.5.
- Os recursos, desde que motivados em ata, deverão ser enviados da mesma forma que as impugnações. 10.6.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada à qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Itaara, nos dias úteis, em horário de expediente externo.





#### Gabinete do Prefeito

# 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA

- 11.1. Após homologação da presente licitação, a Administração enviará ao licitante, classificado, uma Ata de Registro de Preços, convocando o seu representante legal para assinar o documento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.
- **11.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.
- 11.3. Não assinada a Ata de Registro de Preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da mesma, em igual prazo, e pelo preço registrado da sua proposta ou; então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **11.4.** Após o encerramento da etapa competitiva, serão registrados os preços da proposta do licitante mais bem classificado e os 2 (dois) seguintes, pelos respectivos preços ofertados.
  - **11.4.1.** Somente deverão ser registrados preços cujo valor seja inferior ao preço médio definido pelo Município ou cujo valor, mesmo que superior ao preço médio seja justificado por meio de ampla pesquisa de mercado.
- **11.5.** Na Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelos proponentes classificados na licitação, constarão as cláusulas necessárias à completa execução do objeto.
- **11.6.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
  - **11.6.1.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
- **11.7.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **11.8.** A contratação com os fornecedores, detentores da Ata de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **11.8.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

# 12. DA SOLICITAÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **12.1.** A solicitação será realizada conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão e envio de Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
- **12.2.** A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis para entrega das camisetas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, e 30 (trinta) dias as camisetas da Secretaria de Educação e Desporto, em horário compreendido entre às 08h e às 14h, conforme Termo de Referência.
  - 12.2.1. A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.





# Gabinete do Prefeito

- 12.3. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.
- **12.4.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.
- **12.5.** Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado, no ato, pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado ao Setor de Compras do Município, para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- **12.6.** A não substituição do material, em desacordo, dentro do prazo estipulado, será considerado como não entrega, restando o detentor da Ata de Registro de Preços estando sujeita às penalidades elencadas neste Instrumento Jurídico.
- 12.7. A critério exclusivo da Administração Pública Municipal, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- **12.8.** Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 12.7;
- 12.9. Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais ou, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;
- 12.10. Os custos para que sejam substituídos os materiais correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- **12.11.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;
- **12.12.** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

#### 13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da referida despesa, mediante apresentação das respectivas notas fiscais. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo Servidor responsável.
  - 13.1.1. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.
- **13.2.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
  - 13.2.1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- 13.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.





## Gabinete do Prefeito

- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente
- O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.
- Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão 13.6. acrescentados juros calculados pro rata die, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

# 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho, na seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão**: 07- Secretaria de Educação e Desporto Unidade: 07.26 - Incentivo ao Desporto

Projeto/Atividade: 2072 - Incentivo ao Desporto

Elemento de Despesa: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Fonte do Recurso: 01 - Livre

Órgão: 10- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural Unidade: 10.04 – Programa Capacitação, Promoção e Org. Eventos

Projeto/Atividade: 493 – Programa Capacitação, Promoção e Org. Eventos Elemento de Despesa: 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Fonte do Recurso: 01 - Livre

# 15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de
- No entanto, na ocorrência do item 15.2, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto à hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o primeiro colocado perder sua posição.
- Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES



#### Gabinete do Prefeito

#### 16.1. Constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Detentora da Ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

#### 16.2. Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto deste Edital de Licitação, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- q) Atender prontamente as exigências do Município de Itaara inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





# Gabinete do Prefeito

- **17.1.** Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 17.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela Detentora da ata do RP das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
- I <u>Advertência formal</u>, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- II <u>Multa</u> equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:
  - a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;
  - b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
  - c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itaara serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.
- III <u>Multa</u> de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.
- IV <u>Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração</u>, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:
  - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) Recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal:
  - c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Itaara, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
  - d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - e) Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Itaara, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Itaara;
  - f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara;
  - g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.





#### Gabinete do Prefeito

V - <u>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública</u>, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos de Documentos.
- 18.3. <u>Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.</u>
- **18.4.** Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.
- **18.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior (ex: greve).
- **18.6.** Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor de carreira pertencente ao quadro do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que possam ser conferidas com os originais na sessão publica.
  - 18.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - 18.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 18.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 18.7. Todos os documentos apresentados deverão estar:
  - 18.7.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
  - d) Os atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;





## Gabinete do Prefeito

- **18.7.2.** Datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a):
- **18.7.2.1.** Não se enquadram no prazo, de que trata este item, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 18.8. O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso o Pregoeiro vier a exigir.
- 18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **18.11.** As **decisões do Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante aviso na página web, no endereço www.itaara.rs.gov.br, opção "Licitações", ofício, fac-símile, e-mail ou outro similar.
- **18.12.** Em caso de **dúvidas, informações ou esclarecimentos**, o interessado deverá contatar por escrito, o Pregoeiro, do Município de Itaara, ou pelo telefone: (055) 3227 1122, e-mail compras@itaara.rs.gov.br, em horário compreendido entre às 08h e às 14h.
  - **18.12.1.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Itaara, no endereço www.itaara.rs.gov.br, recebimento do mesmo.
  - **18.12.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail: compras@itaara.rs.gov.br
- **18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **18.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 1807/2017.
- **18.16.** As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaara, Rio Grande do Sul, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2017.

Cléo Vieira do Carmo Prefeito Municipal

eur



#### Gabinete do Prefeito

#### ANEXO I

#### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 PROCESSO Nº 1425/2017

VALIDADE: (será contada a partir da data da geração do registro de preço)

#### **PREÂMBULO**

Aos .... dias do mês de ..... de 2017, no Centro Administrativo Municipal, o Município de Itaara, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número XXXXXXXXXXX, estabelecido à Avenida Guilherme Kurtz, n.º 1065, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, e, do Decreto Executivo n.º XXXXXXXX/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2017, Processo nº 1425/2017, homologado em XXXXXXXXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a Aquisição de 900 camisetas do Projeto Itaara 4 Estações de Esporte e Lazer e Evento de Natal 2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Quant. (estimativa)	Unid.	Descrição/Empresa	Marca/Modelo	Valor
			DESCRIÇÃO DO ITEM		
1		1º	EMPRESA "A"		
		2°	EMPRESA "B"		
		3°	EMPRESA "C"		
		4.°	EMPRESA		

- §1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:
  - a) EMPRESA "A", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a)......;
  - b) EMPRESA "B", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a)......;
  - c) EMPRESA "C", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a)......;
  - d) EMPRESA "C", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a)......;





#### Gabinete do Prefeito

- §2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.
- §3.º Não há outros órgãos ou entidades, da Administração Pública Municipal, participando do processo.
- §4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 1425/2017, Pregão Presencial RP nº 18/2017 e seus anexos, as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 1807/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itaara, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.
- §5.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando, ao Setor de Licitações, as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema de Licitações utilizado pelo município.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento do objeto são os constantes na Cláusula Primeira deste instrumento, sendo entendido por todas as partes, como justos e suficientes para a sua total execução.

# CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras e Licitações do município, nos termos do Decreto Executivo Municipal n.º 1807/2017.

# CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São condições à utilização desta Ata de Registro de Preços:

- I A partir da assinatura desta Ata de Registro De Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer delas.
- II A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- III A contratação com os fornecedores detentores da Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.
- V A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- VI O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

# CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover





# Gabinete do Prefeito

- as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- §1.º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- §2.º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- §3.º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- §4.º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- § 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro De Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- § 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.
- § 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I por razão de interesse público; ou
  - II a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do material será realizada conforme necessidade do Município, mediante emissão e envio de Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) ao Fornecedor.





#### Gabinete do Prefeito

- §2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- §3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- §4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- §5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- §6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.
- §7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die,* de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.26 - Incentivo ao Desporto

Projeto/Atividade: 2072 - Incentivo ao Desporto

Elemento de Despesa: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Fonte do Recurso: 01 - Livre

**Órgão:** 10- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural **Unidade:** 10.04 – Programa Capacitação, Promoção e Org. Eventos

Projeto/Atividade: 493 – Programa Capacitação, Promoção e Org. Eventos Elemento de Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Fonte do Recurso: 01 - Livre

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

- §1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.
- §2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1.º (primeiro) colocado perder sua posição.
- §3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES





#### Gabinete do Prefeito

São direitos e obrigações das partes contratantes:

#### §1.º Dos Direitos

Constitui direito do Município, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### §2.º Das Obrigações

- I Constituem obrigações do Município:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas:
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.
- II Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):
- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O Fornecedor reconhece os direitos da Administração Pública Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal n.º 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:





#### Gabinete do Prefeito

- §1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- §2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
- I Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- II **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:
- a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;
- b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itaara serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.
- III **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.
- IV **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaara;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Itaara, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Itaara, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Itaara;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara RS;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- V Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.
- §3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.





#### Gabinete do Prefeito

- § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 4º O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo (5x) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- § 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 434/2006, de 6 de abril de 2006 (que institui o Pregão no Município de Itaara), Decreto Executivo Municipal n.º 1807 de 06 de março de 2017 (que institui o Registro de Preços no Município de Itaara) e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta do Fornecedor, Edital de Licitação (com seus respectivos anexos) e demais termos constantes no Processo de Licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

De acordo com os termos acima estipulados, as partes, já qualificadas anteriormente, firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





## Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, aos XX(XXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal.

Nome da Empresa, Fornecedor.

Nome da Empresa, Fornecedor.

Nome da Empresa, Fornecedor.





## Gabinete do Prefeito

# ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empre	esa		cial da empresa)				, C1	NPJ
por intermédio Carteira	de seu de	representante Identidade	legal o(a)	Sr.(a)	CPF	n°(endereço complet	, portador(a) , sedi	
declara, sob as que cumpre con	penas da n os requis	lei, para fins o sitos de habilita	do disposto ção previst	no Inciso VII os no Item 8 d	do Art. 4° da do Edital do P	Lei 10.520 de 1 regão Presencia	17 de julho de 20 il nº 18/2017.	)02,
		Lo	cal,	de	de 2017.			
		Nor	me e Assina	atura (represe	entante legal)			



#### Gabinete do Prefeito

#### ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

	(raz	zão social da empresa)
inscrita	no CNPJ nº, CPF nº	, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a , portador da Carteira de Identidade n' , DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos
pela Le	ei Complementar nº 123/2006, que:	,
•	Estamos enquadrados, na condição de _ Porte) e que não estamos incursos das ve 123/06;	(Microempresa ou Empresa de Pequence edações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementa
•	Apresentamos a Receita Federal anualmer	nte a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto en
•	Conservamos em boa ordem, pelo prazo d	le cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que etivação das despesas, bem assim a realização de quaisque odificar a situação patrimonial:
•	Assumimos o compromisso de informar im	ediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria taara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha
que par	ra ela concorrem, às penalidades previstas	es inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoa na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica tária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Esta De alteração	eclaração não exime a responsabilidade da ões que tenha ocorrido em seu Porte.	empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração
	Local,	_dede 2017.
	Nome a Assinatura (renre	esentante contábil com inscrição CRC)



sessão de abertura dos Envelopes.

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da



# Gabinete do Prefeito

#### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

# **DECLARAÇÃO**

	(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, CPF nº	, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da
lei, que:	
a) <b>não foi declarada inidônea</b> para licitar ou c artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;	contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do ;
	bilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da riores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
dezesseis anos, nos termos do disposto no	m trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
	rvidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de o de Itaara, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei
Local,	dede 2017.
Nome e A	Assinatura (representante legal)



# Gabinete do Prefeito

# ANEXO V REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 PROPOSTA FINANCEIRA

E	mpresa	:			
E	indereço	<b>)</b> :			
C	NPJ:				
F	one/e-m	nail:			
ltem	Qtde.	Tamanho	Descrição	Valor	Valor
1	150	P, M, G, GG	Camisetas unisex, gola pólo, verde limão, poliviscose, costura reta e overlock, manga lateral e barra costurada.	Un.	Total
2	150	P, M, G, GG	overlock, manga lateral e barra costurada		
3	150	P, M, G, GG	galoneira, overlock, manga lateral e barra conturado		
4	150	P, M, G, GG	galoneira, overlock, manga lateral e barro contura de		
5	100	P, M, G, GG	galoneira, overlock manga curta lateral o barra a satura		
6	100	P, M, G, GG	overlock, manga curta lateral e harra costurada		
7	100	P, M, G, GG	Camisetas unisex, gola V - vermelha, costura reta, overlock,manga lateral e barra costurada.		
			damos integralmente com as condições estipuladas na presente l s submeteremos ao cumprimento de seus termos. é de <b>60 (sessenta) dias corridos</b> , contados da data de recebimer al.		
			Local,dede 2017.		
			Nome e Assinatura (representante legal)		



CPF: RG: Cargo:



# ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Aquisição 800 de camisetas para desenvolvimento e divulgação do Projeto Itaara 4 Estações de Esporte e Lazer e 100 camisetas para evento de natal 2017.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referencia tem como justificativa aquisição de camisetas para desenvolvimento do Projeto Itaara 4 Estações de Esporte e Lazer no Município de Itaara durante o ano de 2018 e Projeto natal 2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turístico e Cultural.

A aquisição faz necessária para divulgar o projeto e divulgar os patrocinadores que estarão envolvidos com o Projeto sendo um forma de retorno as empresas que estarão patrocinando parte das atividades, sendo uma delas o Governo do Estado do Rio Grande Do sul através do Edital 05/2017 Lei Pelé e Prefeitura Municipal de Itaara

Todos Servidores das Secretárias do Município receberão uma camiseta do projeto para divulgação do mesmo.

O artigo 217 da Constituição Federal coloca com clareza que é dever do estado incentivar o esporte em todas as formas como fomento a sociedade.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

- 3.1.1- DAS AMOSTRAS Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a definição das logos e artes finais, ou convocação no caso de licitante remanescente.
- 3.1.2 Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.
- 3.1.3 Entrega das Amostras: Deverão ser entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio serão avaliados pela Secretária de Educação e Desporto e Secretária de Desenvolvimento, Turístico e Cultural , que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.
- 3.1.3 Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.





#### Gabinete do Prefeito

- 3.1.4 Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 3.1.5 A aprovação dos modelos será feito em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.
- 3.1.6 A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.
- 3.1.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.
- 3.1.7- DOS MODELOS, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição /Espeficicação	Quant.	Tamanho
1	Camisetas unisex gola pólo, verde limão-poliviscose, costura reta e overlock, manga, lateral e barra costurada.	150	P,M,G,GG
2	Camisetas unisex gola pólo,laranja-poliviscose costura reta e overlock,manga,lateral e barra costurada.	150	P,M,G,GG
3	Camisetas unisex gola V.verde limão poliviscose-costura galoneira, overlock, manga, lateral e barra costurada.	150	P,M,G,GG
4	Camisetas unisex gola V.verde laranja poliviscose, costura galoneira, overlock, manga, lateral e barra costurada.	150	P,M,G,GG
5	Camisetas regata nadador laranja-poliviscose-rosa, costura galoneira,overlock,manga curta,lateral e barra costurada.	100	P,M,G,GG
3	Camisetas regata masculina-poliviscose-verde, costura galoneira,overlock,manga curta,lateral e barra costurada	100	P,M,G,GG
7	Camisetas unisex –gola V-vermelha, costura reta,overlock,manga ,lateral e barra costurada.	100	P,M,G,GG

OBSERVAÇÃO: Camisetas com serigrafia a frio. 45%TAMANHO G,30% TAMANHO M,15%TAMANHO P e 10% TAMANHO GG Serão adquiridas 50% das quantidades prevista e o restante de 50% serão para registro de preço.

# 4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 15 dias úteis para 100 camisetas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turístico e Cultural e de 30 dias as 800 camisetas da Secretária de Educação e Deporto

#### 5 - DO PAGAMENTO

5.1.1 O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS.

## 6 - DA GARANTIA

6.1 A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.





#### Gabinete do Prefeito

- 6.2 A empresa deverá e dispor de número telefônico e ou e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3 Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.
- 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5 Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item deste termo de referência;
- 7.2 Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 7.3 Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- 7.4 Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 7.5 Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

#### 8- DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal designa o Servidor Público Municipal Solano de Oliveira, matricula nº 1939-9 para efetuar a fiscalização e a gestão do contrato que será futuramente confeccionado.

Itaara - RS, aos 23 de novembro de 2017.

Solano de Oliveira Matricula 1939-9 Fiscal do Contrato.

Alessandra Trindade Scremin

Matricula 1969-9

Gestor do Contrato.

